

COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL – CRE/CRP-18

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DOCUMENTAL - PROCESSO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2025

CHAPA: AVANÇAR MT

ENCABEÇADOR: Hernandes Marcos Cardozo

A Comissão Regional Eleitoral do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região, no exercício de suas atribuições, e nos termos dos artigos 30 e 32 do Regimento Eleitoral (Resolução CFP nº 10/2024), procedeu à análise da documentação apresentada pelas(os) integrantes da chapa “Avançar MT”.

Como apontamento geral, foi verificado que todas(os) as(os) integrantes da chapa deverão apresentar as certidões de antecedentes criminais estaduais, tanto de primeiro quanto de segundo grau, conforme inciso VI do artigo 29 da Resolução CFP nº 10/2024.

Foram também constatadas as seguintes pendências específicas:

Nº	Nome Completo	Observações
1	Membro 1	Inadimplente na data da inscrição da chapa. Regularizar junto ao CRP.
2	Membro 2	Documentos de CPF e identidade não condizem com a candidata. Ausência de apresentação à banca de heteroidentificação. Ausência do termo de autorização de uso de imagem (Art. 8º e Art. 16 da IN 01/2025).
3	Membro 3	Não foi possível baixar CPF e identidade. Documento de pertença a quilombolas incompleto (faltando segunda assinatura).
4	Membro 4	Documento de autodeclaração ilegível (Art. 6º §8º da IN 01/2025). Termo de autorização de imagem corrompido (Art. 16 da IN 01/2025).
5	Membro 5	Não foi possível baixar CPF, identidade e termo de elegibilidade. Documento de pertença a quilombolas incompleto (faltando segunda assinatura).
6	Membro 6	CPF e documento de identidade incompletos. Reenviar cópias legíveis e integrais.
7	Membro 7	Certidão criminal federal ausente – foi anexada certidão estadual. Corrigir.
8	Membro 8	Certidão de quitação eleitoral com irregularidade. Regularizar.
9	Membro 9	Certidão criminal federal ausente – foi anexada certidão estadual. Corrigir.
10	Membro 10	Foi anexada certidão de filiação partidária ao invés da quitação eleitoral. Apresentar certidão correta.
11	Membro 11	Não foi possível baixar CPF e identidade, reenviar documentação para análise. Inadimplente na data da inscrição, regularizar junto ao CRP. Documentação de PCD corrompida. Não foi possível realizar a análise, reenviar documentação para análise.
12	Membro 12	Termo de elegibilidade não pôde ser baixado. Documentação de PCD corrompida. Não foi possível realizar a análise.

As irregularidades ora apontadas deverão ser sanadas pelo encabeçador da chapa entre os dias **24 de abril e 05 de maio de 2025**, conforme previsto no artigo 33 da Resolução CFP nº 10/2024, mediante envio dos documentos corrigidos pelo Sistema E-Chapas.



Na hipótese de substituição de integrantes, deverão ser observados os limites e condições estabelecidos nos §§ 1º a 7º do mesmo artigo, sendo permitida a substituição de até 20% dos membros da chapa.

Permanecemos à disposição para elucidações adicionais.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

Comissão Regional Eleitoral – CRP/18ª Região